INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

- **Requerimento** solicitando a integralização social, com indicação expressa da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) a ser(em) integralizado(s) e assinatura do(s) proprietário(s), com firma reconhecida (obrigatório reconhecimento de firma no requerimento art. 505 do Código de Normas do CGJ/PR);

- **Escritura Pública, OU Contrato Social,** em sua via original, devidamente registrados na Junta Comercial;

- **Certidão Simplificada** da Junta Comercial atualizada, da pessoa jurídica na qual se dará a integralização, com prazo de validade de 30 (trinta) dias;

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** – expedido pela prefeitura, em nome do transmitente;

- **Guia de ITBI** – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – devidamente quitada OU Certidão de Isenção e/ou imunidade;

- **Guia de FUNREJUS** – Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – devidamente quitada, no caso de incidência de ITBI

Unidade Condominial:
- Se o imóvel é unidade condominial, apresentar Certidão Negativa de Débitos Condominiais, com firma reconhecida do síndico;
- Cópia da Ata da assembleia na qual foi eleito o síndico, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

- **Imóveis rurais**

- Declaração do ITR, dos últimos 5 (cinco) anos;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do último exercício com a respectiva quitação;
- Cadastro Ambiental Rural – CAR ativo);
- Se o imóvel for igual ou maior de 25 (vinte e cinco) hectares, é necessário apresentar o prévio georreferenciamento, certificado pelo INCRA.

Nosso site www.registrodeimoveistb.com.br, está preparado para auxiliá-lo na obtenção dos documentos emitidos eletronicamente, na aba link´s úteis.

Observações:
Lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos.